

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058/2023, de 27 de outubro de 2023.

Suspende o prazo de validade do Concurso Público 01/2019 durante o período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público 01/2019 durante o período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O prazo de validade do concurso público suspenso voltará a correr a contar de 1º de janeiro de 2022, pelo tempo restante previsto no respectivo edital, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 3º - Ficam convalidados os Editais de suspensão do Concurso Público 01/2019, de 18 de janeiro de 2022 e o Edital de Suspensão do Concurso Público 01/2019, de 07 de abril de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 20 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU
- RS, em 27 de Outubro de 2023.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 058/2023, que tem o objetivo a suspensão do Concurso Público 01/2019 no período de 20/03/2020 a 31/12/2021.

Referida suspensão já fora objeto de publicação de editais, sendo eles o Edital de Suspensão do Concurso Público 01/2019, de 18 de janeiro de 2022 e o Edital de Suspensão do Concurso Público 01/2019, de 07 de abril de 2022.

Referidos editais supenderam o prazo de validade do concurso público 01/2019, considerando a Pandemia, a Lei Complementar 173/2020 e a Lei 14.314 de 24/03/2022, no período de 20/03/2020 a 31/12/2021, passando a validade do referido concurso público ser a data de 04/11/2023.

Salienta-se, desde já, que é interesse desta administração em prorrogar o prazo de validade do referido concurso público por mais dois anos.

Neste período de 20/03/2020 a 31/12/2021, este município somente nomeou servidores efetivos decorrentes de vacância. Neste ano de 2023, o TCE/RS expediu o ofício circular DCF nº 13/2023 em que remeteu o Parecer Coletivo nº 10/2022 que trouxe informações quanto à suspensão de validade dos concursos públicos homologados.

Dada as dúvidas quanto as interpretações decorrentes do referido parecer coletivo, fora realizada reunião, nesta data, com auditores do TCE, sendo então tomado como indicativo, a fim de possibilitar a prorrogação do concurso público e não trazer qualquer prejuízo aos servidores já nomeados, a edição de Lei Municipal que basicamente reproduzisse os editais publicados por este Município.

Ante o exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para o fim de firmar por lei, a suspensão do concurso público 01/2019, no período de 20/03/2020 a 31/12/2021, com efeitos retroativos a 20/03/2020.

Diante disso, solicitamos a aprovação da presente matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU
- RS, em 27 de Outubro de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal